DISPENSA ELETRÔNICA Nº 277/2026 (GOV Nº 166/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA DE CALOR (TROCADOR DE CALOR) COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, COM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 277/2026
PROCESSO SEI Nº 63.127/2026-51

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 24.609/2026 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 11 de novembro de 2026
Início da fase de lances: 08h
Encerramento da fase de lances: 14h
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA DE CALOR (TROCADOR DE CALOR) COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, COM INSTALAÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	**298956**	**1.23.10.0043-8** BOMBA DE CALOR (TROCADOR DE CALOR) COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	**UN**	**01**

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito neste Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R$ 17.810,00 (dezessete**

mil, oitocentos e dez reais).

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9** a **6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O item deverá ser entregue e instalado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo do item **7.1** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada com antecedência de 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. O item deverá ser entregue e instalado na **EMESP PROFª JOVITA FRANCO ARAUCHE**, localizada na Rua José D'Carlo, 85 – Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, 08737-050, das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. O item será efetuado em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento do item, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Aviso.

7.5. O recebimento do item, está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. O item poderá ser rejeitado no todo quando não estiver em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias,** contados a partir da

apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3,** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)** e no site da Prefeitura **(https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br)**.

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas

serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a todo a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Mogi das Cruzes, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 277/2026 - FLS. Nº 19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) Bomba de Calor (Trocador de Calor) com tecnologia Full Inverter, destinada ao aquecimento da água da piscina da EMESP Profª Jovita Franco Arouche, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SME da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do equipamento, transporte, entrega, instalação, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, testes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.

1.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatível com as características da piscina e da infraestrutura existente no local.

1.4. A especificação do objeto deverá ser entendida como referência de desempenho e funcionalidade, não podendo estabelecer preferência injustificada por determinada marca ou fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar sistema adequado para o aquecimento da água da piscina da EMESP Profª Jovita Franco Arouche.

2.2. A piscina constitui espaço destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, educacionais e esportivas, sendo necessário assegurar condições adequadas para sua utilização pelos alunos e demais usuários autorizados.

2.3. A ausência de sistema de aquecimento adequado ou a insuficiência do sistema atualmente disponível pode limitar a utilização da piscina e comprometer a regularidade das atividades planejadas pela unidade escolar.

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamento apropriado para aquecimento da água, buscando-se solução eficiente, segura e compatível com as características da instalação existente.

2.5. A adoção de Bomba de Calor (Trocador de Calor) com tecnologia Full Inverter mostra-se

adequada à necessidade identificada, uma vez que a tecnologia permite a modulação da capacidade de funcionamento do equipamento de acordo com a demanda térmica, proporcionando maior adequação da operação às condições de utilização.

2.6. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação visa assegurar a compatibilidade entre o equipamento e sua instalação, atribuindo à contratada a responsabilidade pela entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de 01 (uma) Bomba de Calor (Trocador de Calor) com tecnologia Full Inverter, destinada ao aquecimento da piscina da EMESP Profª Jovita Franco Arouche.

3.2. A solução deverá compreender, no mínimo:

a) fornecimento do equipamento;

b) transporte e entrega na unidade escolar;

c) instalação completa;

d) fornecimento dos materiais e acessórios necessários à instalação, conforme escopo definido;

e) conexão aos sistemas hidráulico e elétrico existentes, quando compatíveis e dentro do escopo contratado;

f) testes de funcionamento;

g) configuração e regulagem inicial do equipamento;

h) orientação básica aos responsáveis pela unidade quanto à operação;

i) entrega do manual de operação e demais documentos técnicos pertinentes;

j) garantia do equipamento e dos serviços executados.

3.3. A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento e apta à utilização pela unidade escolar.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A Bomba de Calor (Trocador de Calor) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) ser equipamento novo e de primeiro uso;

b) possuir tecnologia Full Inverter;

c) ser destinada especificamente ao aquecimento de água de piscinas;

d) possuir capacidade térmica compatível com o volume da piscina e as condições de utilização da unidade;

e) possuir sistema de controle de temperatura;

f) permitir ajuste da temperatura da água;

g) possuir compressor com tecnologia inverter, permitindo modulação da capacidade de funcionamento;

h) possuir sistema de proteção elétrica e mecanismos de segurança compatíveis com o equipamento;

i) possuir proteção adequada contra corrosão, considerando sua utilização em ambiente de piscina;

j) possuir estrutura e componentes apropriados para instalação em ambiente externo, quando essa for a condição de instalação definida no local;

k) apresentar nível de ruído compatível com sua utilização em ambiente escolar;

l) utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação e regulamentação ambiental aplicáveis;

m) possuir dispositivos de proteção contra condições anormais de funcionamento, conforme características do fabricante;

n) possuir painel ou sistema de controle que permita o acompanhamento e ajuste dos parâmetros de operação;

o) ser compatível com a infraestrutura elétrica existente ou definida para a instalação;

p) ser compatível com a infraestrutura hidráulica existente ou definida para a instalação;

q) possuir vazão de água adequada à capacidade do equipamento e ao sistema hidráulico da

piscina.

Capacidade de Aquecimento Mínima	Entre 30.000 BTU/h e 35.000 BTU/h (ou potência térmica equivalente de aproximadamente 8,8 kW a 10,2 kW), dimensionada para piscinas de até 32 m³ a 35 m³.
Tecnologia do Compressor	Full Inverter (modulação automática de velocidade para alta eficiência energética e menor pico de partida) ou equivalente de mercado com alta eficiência.
Tipo de Compressor	Rotativo ou Scroll de alta performance.
Condensador (trocador de calor interno	Tubulação em Titânio, isolado eletricamente, altamente resistente à corrosão química provocada por cloro, ozônio ou salinização da água.
Gás Refrigerante	Fluido ecológico R32 ou R410A, que não agrida a camada de ozônio.
Alimentação Elétrica	Tensão de 220V, frequência de 60 Hz (Monofásica ou Bifásica, conforme a infraestrutura do local).
Eficiência Energética (COP - Coeficiente de Performance)	Mínimo de 5,5 em condições nominais de funcionamento (Ar a 27°C / Água a 26°C / Umidade 80%).
Vazão de Água Nominal	Compatível com a faixa entre 3,0 m³/h e 4,5 m³/h (ajustável ao sistema de filtragem padrão).
Gabinete/ Carcaça	Material anticorrosivo (polietileno de alta densidade com proteção UV ou aço galvanizado com pintura eletrostática), próprio para instalação ao ar livre e resistente a intempéries.
Painel de Controle	Controlador digital com display em LCD ou LED, com indicação em tempo real da temperatura da água e diagnóstico de falhas em português.
Sistemas de Segurança Integrados	Pressostato de alta e baixa pressão do gás; sensor de fluxo de água (fluxostato) para evitar o funcionamento a seco; proteção contra sobreaquecimento do compressor; índice de proteção elétrica mínimo IPX4

4.2. Dimensionamento do equipamento

4.2.1. A capacidade térmica nominal da Bomba de Calor (Trocador de Calor) deverá ser definida de acordo com as características efetivas da piscina da EMESP Profª Jovita Franco Arouche.

4.2.2. Para fins de dimensionamento, deverão ser considerados, no mínimo:

a) volume da piscina;

b) área superficial da piscina;

c) condições de exposição ao ambiente;

d) temperatura pretendida para a água;

e) temperatura ambiente média;

f) período de utilização da piscina;

g) eventual existência de cobertura térmica;

h) condições da instalação hidráulica;

i) condições da instalação elétrica;

j) demais fatores técnicos que possam influenciar a demanda térmica.

Trata-se de Piscina convencional de concreto azulejado com dimensões de 7,90 metros de comprimento, 3,90 metros de largura e 1,00 m de profundidade, com volume aproximado de 31.000 (trinta e um mil) litros (31,00 m3 – trinta e um metros cúbicos) – localizada em local fechado.

4.2.3. O equipamento deverá ser dimensionado de modo a atender adequadamente à demanda da piscina, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento injustificado.

4.3. Tecnologia Full Inverter

4.3.1. O equipamento deverá possuir tecnologia Full Inverter, permitindo a variação da capacidade de funcionamento conforme a necessidade de aquecimento da piscina.

4.3.2. A solução deverá permitir operação modulada do compressor, de modo a adequar seu funcionamento à demanda térmica, evitando, quando tecnicamente possível, ciclos desnecessários de liga/desliga.

4.4. Instalação

4.4.1. A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente habilitados e observar as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

4.4.2. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários para colocar o

equipamento em funcionamento, dentro dos limites do objeto contratado.

4.4.3. Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificar:

a) funcionamento do equipamento;

b) circulação da água;

c) aquecimento;

d) funcionamento dos dispositivos de controle;

e) funcionamento dos dispositivos de segurança;

f) ausência de vazamentos;

g) compatibilidade da instalação elétrica;

h) demais parâmetros necessários à adequada operação.

4.4.4 Normas Técnicas, Certificações, Garantia e Assistência Técnica

a) o equipamento proposto deverá atender rigorosamente às normas regulamentadoras nacionais vigentes;

b) conformidade com os padrões de segurança da ABNT NBR IEC 60335-2-40, 'segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – bombas de calor';

c) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceite definitivo do equipamento;

d) o fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada ou credenciada na região de instalação (estado e município).

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo previsto é de:

Código SMAR	Item	Quantidade
1.23.10.0043-8	Bomba de Calor (Trocador de Calor) com tecnologia Full Inverter, incluindo fornecimento e instalação	**01**

5.2. O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde à necessidade identificada para atendimento da piscina da EMESP Profª Jovita Franco Arouche.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na:

EMESP Profª Jovita Franco Arouche – Mogi das Cruzes/SP.
Rua José D. Carlo, 85 – Vila Lavinia, Mogi das Cruzes – SP
CEP: 08737-050

6.2. A contratada deverá realizar previamente, quando necessário, vistoria técnica do local para verificar as condições de instalação.

7. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. O equipamento deverá ser fornecido e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. O prazo deverá compreender o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização do equipamento em condições de pleno funcionamento.

7.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá executar o objeto com observância das especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das orientações da fiscalização.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar.

8.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela proteção das áreas, equipamentos e instalações existentes durante a execução.

8.4. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Ao final da instalação, a área deverá ser entregue limpa e livre de resíduos decorrentes dos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer o equipamento conforme especificações estabelecidas;

b) entregar equipamento novo e de primeiro uso;

c) realizar o transporte até o local indicado;

d) executar a instalação de forma adequada e segura;

e) disponibilizar mão de obra qualificada;

f) fornecer ferramentas e equipamentos necessários à execução;

g) realizar os testes de funcionamento;

h) corrigir eventuais falhas identificadas na instalação;

i) fornecer manuais e documentos técnicos;

j) prestar garantia do equipamento e dos serviços;

k) observar as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis;

l) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

n) reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

o) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

p) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) disponibilizar acesso ao local de instalação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) receber o equipamento quando atendidas as condições estabelecidas;

e) comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas;

f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

g) fornecer à contratada as informações técnicas disponíveis necessárias ao adequado dimensionamento e instalação.

10.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

b) Declaração da empresa fornecedora de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Certidão de Apenados TCESP

10.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Consiste em apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. GARANTIA

11.1. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, não inferior ao prazo legal aplicável.

11.2. Garantia será contada a partir do recebimento definitivo.

11.3. A garantia deverá abranger o equipamento e os serviços de instalação realizados pela contratada.

11.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem ônus para a Administração, defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou de instalação sob sua responsabilidade.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações estabelecidas.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação do equipamento, mediante conferência inicial.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento adequado do equipamento e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

13.2. Compete à fiscalização verificar:

a) cumprimento das especificações;

b) qualidade do equipamento;

c) cumprimento dos prazos;

d) adequação da instalação;

e) realização dos testes;

f) funcionamento do sistema;

g) cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá à efetiva entrega, instalação e disponibilização do equipamento em condições de pleno funcionamento.

14.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos financeiros da Administração.

14.3. Não será devido pagamento integral enquanto o objeto permanecer pendente de instalação, testes ou correção de irregularidades que impeçam seu recebimento definitivo.

14.4. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o fornecimento do equipamento e todos os custos necessários à sua instalação e funcionamento.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o valor estimado e as demais condições do processo confirmam o enquadramento na hipótese legal. A contratação deverá observar, ainda, as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável às contratações diretas

16.1. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A proposta deverá contemplar o valor total da solução, incluindo fornecimento, transporte, instalação, materiais, mão de obra, testes e demais custos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

16.3. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de executar o objeto, conforme os requisitos de habilitação definidos pela Administração.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

· **Unidade Orçamentária:** 02.07.01
· **Classificação Funcional:** 12.368.7000.1.502 *Modernização dos Equipamentos das Unidades Escolar*
· **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 *Equipamentos e Material Permanente*
· **Dotação:** 187
· **Vínculo:** 05.262.0000 *Fundamental - FUNDEB - Outros*

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto não será parcelado, uma vez que o fornecimento e a instalação constituem etapas diretamente relacionadas e necessárias para a obtenção da solução completa.

18.2. A contratação conjunta permite que a responsabilidade pelo adequado funcionamento do equipamento seja atribuída à mesma empresa que realizará o fornecimento e a instalação, reduzindo riscos de incompatibilidade e facilitando a fiscalização e a responsabilização contratual.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, instalação, utilização e eventual descarte do equipamento.

19.2. Deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso eficiente dos recursos, especialmente energia elétrica e materiais.

19.3. A tecnologia Full Inverter, ao permitir a modulação da capacidade de operação de acordo com a demanda térmica, deverá ser considerada como característica de eficiência operacional da solução.

19.4. O descarte de componentes elétricos, eletrônicos, refrigerantes e demais materiais deverá observar a legislação ambiental aplicável e as orientações do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. As sanções poderão ser aplicadas em razão de:

a) atraso injustificado na entrega ou instalação;

b) entrega de equipamento em desacordo com as especificações;

c) execução inadequada da instalação;

d) recusa injustificada em corrigir irregularidades;

e) inexecução total ou parcial do objeto;

f) demais condutas previstas na legislação e no instrumento contratual.

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência da contratação será definida no instrumento contratual ou documento equivalente, considerando o prazo necessário para fornecimento, instalação, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia e assistência decorrentes do objeto.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem

como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

22.2. Nenhuma alteração nas especificações do equipamento ou na forma de execução poderá ser realizada sem prévia anuência da Administração, quando necessária.

22.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

TR Elaborada por:
Anderson da Silva Vieira
Auxiliar de Apoio Administrativo

TR Revisada e autorizada por:
Jéssica Seina Egoshi
Gestora de Contratos

Felipe Gonçalves de Souza
Chefe da Seção de Gestão de Licitações e Contratos

Rodrigo Saverino Bus
Diretor de Departamento

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 277/2026 - FLS. Nº 33

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 277/2026
PROCESSO SEI Nº 63.127/2026-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA DE CALOR (TROCADOR DE CALOR) COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, COM INSTALAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	**R$:**

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.